



PROCESSO Nº 12.580/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

ERRATA À ATA Nº 003 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 25/05/2023 (vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três), às 14h:00 (quatorze horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, apresentou-se o Sr. Pregoeiro, instituído pelo Decreto nº 1.817/2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana para formalização das erratas à Ata de nº 003, da Sessão Realizada em 23/05/2023, às 14h:30 (quatorze horas e trinta minutos) do procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente**, para atendimento a **Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**, com validade de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Conforme manifestado pela Controladoria Geral do Município, através do parecer que integra os autos do Processo Administrativo que deu origem ao procedimento licitatório às fls.2.543 - 2.545, foi constatado que houve um equívoco no sequenciamento numérico do referido registro, de modo que a ata narrou os fatos em continuidade à ata de nº 002, sendo pertinente à 3ª (terceira) sessão do certame licitatório, e não ao 2ª (segunda).

Pelos motivos expostos faz-se necessária a seguinte correção:

No cabeçalho da ata de nº 003, onde lia-se:

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Leia-se:

ATA Nº 003 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Diante disto, considerando que trata-se de questão de mero erro material, que não influencia e/ou modifica o resultado final da licitação; e que a questão podem ser esclarecida simplesmente com a compulsão dos autos do processo administrativo, onde encontram-se às atas das sessões anteriores que dão concatenação lógica aos registros das sessões do procedimento licitatório, faz-se necessária a presente errata.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, firma-se a presente errata à ata nº 003 das reunião realizada pela Comissão de Pregão em relação ao Pregão Presencial Nº 019/2023, sendo a presente errata firmada pelo Pregoeiro da sessão e passando a integrar àquele registro original, surtindo efeito única e exclusivamente com a leitura conjunta dos documentos.


PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO